



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



TERMO DE REFERÊNCIA

(Inexigibilidade de Licitação nº 66 / 2025)

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços por **MARCELO ANTAS FALCONE DE MELO**, profissional especializado para formação de pessoal, na modalidade presencial, como **DOCENTE** da 3ª Turma do Curso de Formação Policial do Concurso da Polícia Civil, instituído pela Academia de Ensino da Polícia Civil da Paraíba – Aca-depol, conforme informações abaixo:

Disciplina 1: Investigação Policial IX - Crimes contra vulneráveis: Crimes contra o público LGBTQIA+

Nº de turmas: **8**

Carga horária: **40h**

Disciplina 2:

Nº de turmas:

Carga horária:

Disciplina 3:

Nº de turmas:

Carga horária:

Carga horária total: **40h**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Encontra-se vigente o concurso público para ingresso nos quadros da Polícia Civil do Estado da Paraíba, com oferta de 1.400 vagas. A última fase do certame consiste no curso de formação policial, realizado pela Academia de Ensino da Polícia Civil, cuja terceira turma terá início em 26 de setembro de 2025.

2.2. Em decorrência disso, há a necessidade da contratação do serviço de **DOCENTE**, a ser prestado por **MARCELO ANTAS FALCONE DE MELO**, para os alunos da 3ª turma do Curso de Formação Policial do Concurso Público da Polícia Civil.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Em virtude da ocorrência de licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra geral de licitar, tais como as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

3.2. Trata-se, pois, da hipótese referida acima, conforme estabelecido no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV76033] [SENHA] MAISA FELIX RIBEIRO DE ARAUJO em 03/11/2025 - 10:12hs, [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/11/2025 - 10:13hs, [PCV96941] [SENHA] LUCAS NATANAEL DANTAS DE AMORIM em 03/11/2025 - 10:14hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 02/12/2025 - 16:27hs.
Documento Nº: 9284750.76903974-1179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9284750.76903974-1179>



PCVPRC202500649V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.3. É oportuno ainda ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 74 da nº Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração, visto que seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado, mas a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

3.4. No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

a) O serviço é técnico profissional especializado: o art. 74, III, f, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em compasso com o entendimento já externado pelo TCU no âmbito da Lei 14.133/21.

b) O prestador do serviço é notoriamente especializado: destaca-se que a função de **DOCENTE** do Curso de Formação Profissional é de extrema importância, uma vez que lhe incumbem variadas e relevantes atividades relacionadas ao êxito do treinamento especializado. Para tamanha responsabilidade, baseado nas diretrizes e orientações da gestão da Polícia Civil, bem como em normativas relacionadas, visando à excelência na formação dos novos policiais, foi selecionado servidor com notório saber na temática, em atendimento aos requisitos supracitados.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. As normas de garantia do serviço prestado pela contratada tem como base o art. 89 da Lei 14.133/2021, que trata da aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos, e o art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que dispõe: "Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final";

4.2. Considerando as normas supracitadas, tem-se que o prazo de garantia legal de aquisições ou contratações de serviço varia conforme a durabilidade do item, sendo tal regra crucial para a proteção da contratante, conforme estabelece o CDC:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis (Brasil, 2025).

4.3. Logo, tendo em vista que a contratação se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e, portanto, caracteriza-se como fornecimento de serviço não durável, a garantia dos serviços contidos no item 1.1 deste Termo de Referência respeitará o prazo legal de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da execução do serviço.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV76033] [SENHA] MAISA FELIX RIBEIRO DE ARAUJO em 03/11/2025 - 10:12hs, [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/11/2025 - 10:13hs, [PCV96941] [SENHA] LUCAS NATANAEL DANTAS DE AMORIM em 03/11/2025 - 10:14hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 02/12/2025 - 16:27hs.
Documento Nº: 9284750.76903974-1179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9284750.76903974-1179>



PCVPRC202500649V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS PARA A ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no período do curso de formação policial, de 26/09/2025 a 30/12/2025, e serão executados no endereço a seguir definido: **Academia de Ensino da Polícia Civil, localizada na Rodovia Min. Abelardo Jurema, S/N, PB 008, KM 07, Costa do Sol, João Pessoa/PB.**

6.2. Os serviços serão atestados após sua conclusão, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5. O servidor ou comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega do serviço foi realizada no prazo; senão, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.

7. PAGAMENTO

7.1. No que tange aos encargos referentes às atividades educacionais, a Portaria nº 108/2018 – SESDS, publicada no DOE de 27 de novembro de 2018, disciplina o seu exercício e estabelece valores para gratificação dessas atividades. Especificamente em seu anexo I, ficam definidos os valores da hora-aula correlacionada à titulação e atividade do profissional.

7.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da prestação de contas das atividades desempenhadas.

7.3. Para o recebimento dos valores afetos à prestação do serviço mediante ordem bancária, tendo como base os valores vigentes constantes na Portaria nº 108/2018 – SESDS, deverá o CONTRATADO apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente atesto pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do prestador e rescisão contratual.

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV76033] [SENHA] MAISIA FELIX RIBEIRO DE ARAUJO em 03/11/2025 - 10:12hs, [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/11/2025 - 10:13hs, [PCV96941] [SENHA] LUCAS NATANAEL DANTAS DE AMORIM em 03/11/2025 - 10:14hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 02/12/2025 - 16:27hs.
Documento Nº: 9284750.76903974-1179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9284750.76903974-1179>



PCVPRC202500649V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)
I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será no período de 26/09/2025 a 30/12/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV76033] [SENHA] MAISIA FELIX RIBEIRO DE ARAUJO em 03/11/2025 - 10:12hs, [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/11/2025 - 10:13hs, [PCV96941] [SENHA] LUCAS NATANAEL DANTAS DE AMORIM em 03/11/2025 - 10:14hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 02/12/2025 - 16:27hs.
Documento Nº: 9284750.76903974-1179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9284750.76903974-1179>



PCVPRC202500649V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, observando a legislação vigente e os normativos da Polícia Civil;
- 10.2. Executar os serviços no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no edital de seleção;
- 10.3. Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido;
- 10.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 10.5. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação;
- 10.6. Não possuir nenhum impedimento legal para a prestação de serviço perante a Administração Pública, tendo conhecimento de que: a) é vedada a Prestação de Serviço do supervisor demitido, a bem do serviço público, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta; b) é vedada a Prestação de Serviço do supervisor que se encontrar inserido na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal; c) é vedada a Prestação de Serviço de quem não tenha nacionalidade brasileira, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, ou ainda possuir visto de permanência no Brasil; d) deve ser maior de 18 (dezoito) anos de idade; e) deve estar quite com as obrigações militares e em gozo dos direitos políticos;
- 10.7. Não possuir vínculo com candidato participante do Concurso da Polícia Civil, nas seguintes relações: a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato, cônjuge ou companheiro; c) amizade íntima ou inimizade notória com candidato, cônjuge ou companheiro; d) sociedade (atual ou pretérita, nos últimos cinco anos) em atividade profissional; e) situação qualquer que interfira na condição de imparcialidade exigida de supervisor em etapa de seleção pública;
- 10.8. Conhecer e aceitar as regras relacionadas à prestação de serviço de docente/monitor, inclusive as normas pertinentes, instruções técnicas específicas e de segurança para a realização das atividades, não podendo alegar futuro desconhecimento;
- 10.9. Ter disponibilidade para participação, de forma presencial, em reuniões e atividades relacionadas ao curso / disciplina a ser ministrada, sempre que convocado pela ACADEPOL, obedecendo à necessidade e ao interesse da Administração Pública, em local a ser previamente informado;
- 10.10. Fornecer dados sobre o cumprimento da prestação de serviços, através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ACADEPOL.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV76033] [SENHA] MAISA FELIX RIBEIRO DE ARAUJO em 03/11/2025 - 10:12hs, [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/11/2025 - 10:13hs, [PCV96941] [SENHA] LUCAS NATANAEL DANTAS DE AMORIM em 03/11/2025 - 10:14hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 02/12/2025 - 16:27hs.
Documento Nº: 9284750.76903974-1179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9284750.76903974-1179>



PCVPRC202500649V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital, no contrato ou no Termo de Compromisso, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b.2) Moratória, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

b.3) Indenizatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

e) Desligamento do curso;

12.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou Termo de Compromisso, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

12.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta seleção:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV76033] [SENHA] MAISIA FELIX RIBEIRO DE ARAUJO em 03/11/2025 - 10:12hs, [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/11/2025 - 10:13hs, [PCV96941] [SENHA] LUCAS NATANAEL DANTAS DE AMORIM em 03/11/2025 - 10:14hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 02/12/2025 - 16:27hs.
Documento Nº: 9284750.76903974-1179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9284750.76903974-1179>



PCVPRC202500649V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

12.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)

LUCAS NATANAEL DANTAS DE AMORIM

Escrivão de Polícia Civil

(assinado eletronicamente)

ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO

Diretor Administrativo da Acadepol

Ciente,

(assinado eletronicamente)

MAÍSA FÉLIX RIBEIRO DE ARAÚJO

Diretora Geral da Acadepol

Aprovo,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS

Delegado-Geral da Polícia Civil

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: delgeralpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV76033] [SENHA] MAISA FELIX RIBEIRO DE ARAUJO em 03/11/2025 - 10:12hs, [PCV74771] [SENHA] ROMULO JOSÉ DUARTE AMANCIO em 03/11/2025 - 10:13hs, [PCV96941] [SENHA] LUCAS NATANAEL DANTAS DE AMORIM em 03/11/2025 - 10:14hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 02/12/2025 - 16:27hs.
Documento Nº: 9284750.76903974-1179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9284750.76903974-1179>



PCVPRC202500649V01